

Login

Esqueceu-se da password? (<https://www.sgu.gov.pt/v3/login.aspx?action=recuperarPassword&retorno=aHR0cHM6Ly93d3cuYmVwLmdvdi5wdC9EZWZhdWx0LmFzcHg=>)

Criar registo

Registar Organismo



(../..../Default.aspx)

[Ofertas](#) [Conta do Utilizador](#) [Programa de incentivos ao interior](#) [Ofertas PRR](#) [Sobre a BEP](#)

[Ajuda](#)

[Início \(../..../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Requisitos de Admissão

Formalização Candidaturas

Descrição do Procedimento

VER TUDO ▼

Código da Oferta:

OE202502/0796

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Ativa ▶

Nível Orgânico:

Juntas de Freguesia

Órgão/Serviço:

Junta de Freguesia de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

Vínculo:

CTFP por tempo indeterminado

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Assistente Operacional

Categoria:

Assistente Operacional

Grau de Complexidade:

1

Remuneração:

878,41€

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Desempenho de funções nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 1, com as seguintes tarefas: proceder à limpeza e manutenção dos espaços públicos, património e edificado da União das Freguesias; efetuar a manutenção de parques e espaços verdes da União das Freguesias; conduzir veículos da União das Freguesias; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais e elétricos necessários à execução dos trabalhos; proceder à arrumação, limpeza e manutenção de equipamentos e veículos; apoiar os órgãos autárquicos; prestar apoio nas atividades realizadas pela Junta de Freguesia; executar outras atividades enquadradas no conteúdo funcional.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena	2	Rua Bartolomeu Dias, N.º 7 - D	Barreiro	2830040 BARREIRO	Setúbal	Barreiro

Total Postos de Trabalho:

2

Quota para Portadores de Deficiência:

0

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

Habilitação Ignorada

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:

Envio de candidaturas para:

geral@jf-assav.pt

Contatos:

212091533

Data Publicitação:

2025-02-20

Data Limite:

2025-03-07

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Descrição do Procedimento:

1 - Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia, em reunião realizada em 06 de Fevereiro de 2025, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, que se destina a trabalhadores/as com vínculo de emprego público e ainda a candidatos/as sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, em cumprimento da alínea g) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria.

2 - Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (doravante designado por CPA), na sua atual redação.

3 - Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, Área Metropolitana de Lisboa, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 - Nos casos previstos nos n.os 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

5 - Posto de trabalho e caracterização:

5.1 - Carreira/Categoria: Assistente Operacional / Assistente Operacional - 2 (dois) postos de trabalho.

5.1.1 - Atribuições/Competências/Atividades: desempenho de funções nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 1, com as seguintes tarefas: proceder à limpeza e manutenção dos espaços públicos, património e edificado da União das Freguesias; efetuar a manutenção de parques e espaços verdes da União das Freguesias; conduzir veículos da União das Freguesias; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais e elétricos necessários à execução

dos trabalhos; proceder à arrumação, limpeza e manutenção de equipamentos e veículos; apoiar os órgãos autárquicos; prestar apoio nas atividades realizadas pela Junta de Freguesia; executar outras atividades enquadradas no conteúdo funcional.

5.1.2 - Local de trabalho: área territorial/instalações da União de Freguesias, sem prejuízo das deslocações aplicáveis.

6- Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível remuneratório da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente ao valor de 878,41 € (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), da Tabela Remuneratória Única atualizada pelo Decreto-Lei nº 84-F/2022 de 16 de dezembro, e atualizado nos termos do Decreto-Lei 108/2023 de 22 de dezembro, sem prejuízo do nº 8 do art.º 38.º da LTFP.

7 - Requisitos de admissão: São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do nº 1 do artigo 17º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;)
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 - Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

7.2 - Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja:

- aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe;
- aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade;
- aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, e
- aos nascidos a partir de 01/01/1995, é exigido o 12.º ano de escolaridade.

O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência e/ou formação em área enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho.

7.3 - Para efeitos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

8 – Forma e Prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 – Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

8.2 – Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo a obter na Sede desta Autarquia, ou na página da Internet em www.jf-assav.pt e entregues pessoalmente na Sede da Junta, durante o horário normal de funcionamento, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00; remetidas por email para geral@jf-assav.pt com a seguinte indicação no assunto: Procedimento Concursal Assistentes Operacionais, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para:

Rua Bartolomeu Dias, n.º 7 D, 2830 -040 Barreiro, até ao prazo fixado no ponto 8.1.

8.3 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) O requerimento de admissão, o formulário de candidatura e a declaração RGPD (documentos disponíveis na página da Internet em www.jf-assav.pt), deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os/as candidatos/as abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);
- c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos

anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o/a candidato/a cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

d) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

e) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

f) Currículo vitae detalhado, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

g) Os/As candidatos/as estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem ainda anexar à sua candidatura comprovativo de nacionalidade e comprovativo de grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas;

h) Os/As candidatos/as estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem ainda anexar à candidatura comprovativo de que residem em Portugal e comprovativo de que são detentores do grau académico e ou profissional, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas;

8.4 - O/A candidato/a deve indicar a sua situação perante os requisitos de admissão exigidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, correspondentes aos previstos no artigo 17.º da LTFP.

8.5 - A falta de apresentação dos documentos e elementos legalmente exigidos implica a exclusão dos/as candidatos/as, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria.

8.6 - As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas por lei.

9 - Métodos de Seleção obrigatórios e facultativos: Nos termos do art.º 36.º da LTFP, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

9.1 - Aos candidatos com vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou que estando em situação de valorização profissional, a tenham desempenhado imediatamente antes, e que não afastem a aplicação destes métodos, nos termos do n.º 3 do art.º 36.º da LTFP:

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências

9.2- Para os restantes candidatos:

a) Prova de Conhecimentos (Prática), Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

9.3 - Os métodos de seleção serão eliminatórios "per si", de acordo com o previsto no art.º 36.º da LTFP, ou seja, cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

9.4 - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 19º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, por razões de celeridade do procedimento, designadamente, pela urgência do recrutamento, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada.

9.5 - Os candidatos referidos no ponto 9.1 podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente na submissão da sua candidatura ao Procedimento Concursal, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

9.6 - Prova de Conhecimentos (PC), a qual será de natureza prática, com a duração de trinta minutos

destinando-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova versará sobre:

Varredura, extirpação de ervas e manutenção de relvados com recurso aos instrumentos e máquinas necessárias ao exercício de cada uma das tarefas.

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.7- Avaliação psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo avaliado através das menções classificativas Apto e Não Apto.

9.8- Entrevista de Avaliação de competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise.

9.8.1- A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final, e pretende aferir a presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

9.8.2 - Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

- a) Detém um nível elevado da competência: 20 valores;
- b) Detém um nível bom da competência: 16 valores;
- c) Detém um nível suficiente da competência: 12 valores;
- d) Detém um nível reduzido da competência: 8 valores;
- e) Detém um nível insuficiente da competência: 4 valores.

9.8.3 - A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- a) Igual ou superior a 18 valores: nível Elevado;
- b) Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores: nível Bom;
- c) Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores: nível Suficiente;
- d) Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores: nível Reduzido;
- e) Inferior a 6 valores: nível Insuficiente.

10. - Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional.

10.1- Habilitação Académica (HA), ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- a) Pela detenção de 2 graus acima do nível habilitacional exigido – 16 valores;
- b) Pela detenção de 1 grau acima do nível habilitacional exigido – 14 valores;
- c) Pela detenção de grau do nível habilitacional exigido – 12 valores.

10.2 - Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento

profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores, ponderadas da seguinte forma:

- a) Sem ações de formação ou não relacionadas com a área – 10 valores;
- b) Ações de formação com duração total inferior a 20 horas – 12 valores;
- c) Ações de formação com duração total entre 21 horas e 40 horas – 14 valores;
- d) Ações de formação com duração total entre 41 horas e 60 horas – 16 valores;
- e) Ações de formação com duração total entre 61 horas e 80 horas – 18 valores;
- f) Ações de formação com duração total superior a 81 horas – 20 valores.

10.3- Para efeitos de classificação da Formação Profissional, esclarece -se o seguinte:

- a) Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- b) O júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde nas referidas grelhas;
- c) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas;
- d) Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

10.4 - Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional, desde que respeitantes à atividade de Jardinagem, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- a) Até um ano de experiência profissional – 8 valores;
- b) Experiência profissional, entre 1 ano e até 3 anos – 14 valores;
- c) Experiência profissional, entre 3 anos e até 6 anos – 16 valores;
- d) Experiência profissional, entre 6 anos e até 9 anos – 18 valores;
- e) Experiência profissional superior a 9 anos – 20 valores.

10.5 - Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece-se que só será valorada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

10.6 - Avaliação do Desempenho (AD), será considerada a relativa ao último período não superior a dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a pontuação a atribuir a media aritmética das avaliações obtidas, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

10.6.1 - Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece -se que apenas será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

10.6.2 - Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o Júri atribuirá a classificação de 10 valores.

10.6.3 - A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

AC = HA (15%) + FP (30%) + EP (30%) + AD (25%)

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do Desempenho.

11. - Classificação Final: Será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme Ponto 9.1 do presente Aviso:

CF = AC (70%) + EAC (30%) + AP (Apto/Não Apto)

b) Para os restantes candidatos, conforme Ponto 9.2 do presente Aviso:

CF = PC (70%) + EAC (30%) + AP (Apto/Não Apto)

12 - A valoração final dos/as candidatos/as expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou tenha sido classificado com "Não apto" num método ou fases que o constituam, conforme o n.º 4 do artigo 21.º da Portaria.

13 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato/a detentor da carta de condução do Tipo B;
- Candidato/a com classificação superior no primeiro método obrigatório - na parte I da Prova de Conhecimentos ou no parâmetro "Experiência profissional" da Avaliação Curricular;
- Candidato/a com maior número de anos de formação profissional na área do posto de trabalho;
- Candidato/a com habilitação literária superior;
- Data/hora de receção da candidatura.

14 - São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não realizem o método para o qual foram notificados.

15 - Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

15.1 - Nos termos do art.º 6º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro as notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através do correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no nº 1 do art.º 112º do CPA. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante na sua candidatura.

15.2 - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos art.ºs 6º e 16º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do CPA.

15.3 - As notificações e convocatórias para aplicação dos métodos de seleção são efetuados de acordo com o art.º 6º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, nos termos do Ponto 15.1 sendo a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, efetuada através de lista, ordenada

alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Freguesia, www.jf-assav.pt.

15.4 - Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos do art.º 22º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, por uma das formas previstas no art.º 6º do mesmo diploma legal ou nos termos do Ponto 15.1 do presente aviso.

15.5 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias, situadas na Rua Bartolomeu Dias, n.º 7 D, 2830 -040 Barreiro, e publicitada na respetiva página eletrónica www.jf-assav.pt, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

15.6 - Nos termos do art.º 25º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos, incluindo os excluídos, serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA, por uma das formas previstas no art.º 6.º do mesmo diploma legal ou nos termos do Ponto 15.1 do presente aviso.

15.7 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15.8 - Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos/as com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Como se trata de apenas 2 postos de trabalho:

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência, igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação. De acordo com os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

16 - O acesso à informação e ao processo é assegurado, em qualquer uma das fases, nos termos da alínea h) do artigo 3.º da Portaria.

17- As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

18 - O exercício do direito de Participação dos interessados, deverá ser feito através do preenchimento obrigatório de formulário tipo a obter na Sede desta Autarquia, ou na página da internet em www.jf-assav.pt

19 - O júri do presente procedimento concursal, será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Lígia Soares, Técnico Superior da Divisão de Administração Geral da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

1.º Vogal Efetivo: David Barbeitos, Técnico Superior da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Sílvia Clementina Rodrigues Mendes Baião, Encarregado Operacional da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

1.º Vogal Suplente: Lídio José da Silva Alecrim, Encarregado Operacional da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

2.º Vogal Suplente: Isabel Rua, Assistente Operacional, da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

20 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na respetiva página eletrónica (www.jf-assav.pt), e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de forma integral.

Barreiro, 20 de Fevereiro de 2025. - O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, Carlos Artur Raposinho dos Santos.

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

⬆ Voltar ao topo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CRoSAP/CRoSAP_Pesquisa.aspx\)](#)

Formulários

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefpontine.iefp.pt\)](http://www.lefpontine.iefp.pt)

Finanças

BEP v5.0.0.0 de 2024-11-25 @ 266



Aviso (extrato) n.º 4775/2025/2, de 19 de fevereiro

Publicação: Diário da República n.º 35/2025, Série II de 2025-02-19

Emissor: União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

Parte: H - Autarquias locais

Data de Publicação: 2025-02-19

SUMÁRIO

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

TEXTO

Aviso (extrato) n.º 4775/2025/2

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, do mapa de pessoal da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 - Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no artigo 30.º da LTFP, se publica o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado até ao segundo dia útil seguinte à publicação no Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página desta freguesia (www.jf-assav.pt), na sequência da autorização da reunião de executivo do dia 06 de fevereiro de 2025 da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, encontrando-se aberto, procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Entidade que realiza o Procedimento: União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.

3 - Caracterização do posto de trabalho: A caracterização dos postos de trabalho a ocupar corresponde à descrição constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, com as seguintes tarefas: proceder à limpeza e manutenção dos espaços públicos, património e edificado da UFASSAV, efetuar a manutenção de parques e espaços verdes da UFASSAV, conduzir veículos da UFASSAV, manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais e elétricos necessários à execução dos trabalhos, proceder à arrumação, limpeza e manutenção de equipamentos e veículos, apoiar os órgãos autárquicos, prestar apoio nas atividades realizadas pela UFASSAV, executar outras atividades enquadradas no conteúdo funcional.

4 - Habilitações literárias exigidas: de acordo com o n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos devem ser titulares do nível habilitacional correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, escolaridade mínima obrigatória, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

6 - No aviso integral do concurso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), estão expressamente enunciados os requisitos de admissão e de formalização das candidaturas, encontrando-se também o aviso por extrato, no site da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, no endereço em <http://www.jf-assav.pt/>, bem como na sede de instalações desta Freguesia.

7 - Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

10 de fevereiro de 2025. - O Presidente da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, Carlos Artur Raposinho dos Santos.

318673899

✘